

 VILA RICA - WWW.VILARICARENTACAR.COM.BR	VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 60.011.343/0001-83 IE: 633.421.349.115 - Insc. Municipal: 121.167-1 AV. CONS.RODRIGUES ALVES,387 - CEP: 11015-203 ENCRUZILHADA - SANTOS - SP Fone/Fax: 13.3229.2624 - E-mail: contato@vilaricarentacar.com.br	NOTA DE LOCAÇÃO 2959
	DATA DA EMISSÃO 29/01/2019	

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
NÚMERO	VALOR	NÚMERO	VALOR	
2959	4.100,00	2959/2019	4.100,00	10/02/2019

Desconto de:	0,00	Até:	/ /
Condições de Pagamento			

Nome: SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR Endereço: AVENIDA JANDIRA Nº226 APTO.111 BLOCO B, MOEMA Município: SÃO PAULO - SP Praça de Pagamento: SÃO PAULO CPF: 066.133.438-46 End.p/Cobrança: RUA ESTELA Nº515 BLOCO C - CONJUNTO 82, VILA MARIANA Município: SÃO PAULO	CEP: 04080-000 Est: SP Identidade(RG): 12.899.029-6 CEP: 04011-904 Est: SP
--	--

Valor por Extenso	QUATRO MIL E CEM REAIS
----------------------	------------------------

Conforme Lei Complementar 116/2003 de 31/07/03, o ramo de locação de Automóveis está Isento do Recolhimento do ISS, conseqüentemente desobrigado da emissão de Nota Fiscal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONTRATO 59678, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2019.	4.100,00	4.100,00
	TOTAL	4.100,00

RECEBI(EMOS) DE CNPJ: 60.011.343/0001-83, A NOTA DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		NOTA DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	2959



www.vilaricarentacar.com.br

VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 60.011.343/0001-83

IE: 633.421.349.115 - Insc. Municipal: 121.167-1

AV. CONS. RODRIGUES ALVES, 387 - CEP: 11015-203

ENCRUZILHADA - SANTOS - SP

Fone/Fax: 13.3229.2624 - E-mail: contato@vilaricarentacar.com.br

Locatário: 005095 SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR End: AVENIDA JANDIRA Nº226 APTO.111 BLOCO B Bairro: MOEMA CEP: 04080-000 Cidade: SÃO PAULO Fone: 11 - 50874450 LUCAS CGC/CPF: 066.133.438-46 IE/CCMRG: 12.899.029-6 End. Cobr.: RUA ESTELA Nº515 Bairro: VILA MARIANA CEP: 04011-904 Cidade: SÃO PAULO Fone: 11-97100-6918 Solicitante: Promotor:	Contrato de Locação n. 59678 Aberto por: JESSICA Data /Hora: /Saida 01/01/2019 00:00:00 Estação: MATRIZ Fechado por: Data /Hora /Retorno 31/01/2019 00:00:00																												
End. Entrega: Cidade/Bairro: / A/C: Fone:	Objeto do Contrato Marca: TOYOTA Modelo: COROLLA XEI 2.0 FLEX Placa: GDV-3365 Código: 06336 Km Retorno: Km Saída: 12.475 Percorrido: Km Franquia: KM.LIVRE Km Extra: 0	Franquia Kms: Livre Mensal Valores da Locação Unitário Total 0,00 0,00																											
End. Corresp: AVENIDA JANDIRA Nº226 Cidade/Bairro: SÃO PAULO / MOEMA A/C: Fone: 11 - 50874450 LUCAS	PRAZO DE LOCAÇÃO Início 01/01/2019 Término: 31/01/2019	Sub-Total1 0,00																											
Mot. Preposto: SAMUEL MOREIRA DA SILVA Pront. Nº 0000 CNH: 0000 Exame Médico Valido até: 10/10/2020	Dias Utilizados: 1 Mensal 0 dia(s) Livre(s) Hora Extra: 00:00:00	4.100,00 4.100,00 0,00 0,00																											
RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM: 1-Danos materiais no objeto do contrato até 20,00% valor do objeto. 2-Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de 20,00% valor do objeto. 3-Valor Total com multas de trânsito no período de locação. 4-O Locatário, constitui a Locadora sua procuradora para atender a resolução n.72/98 do CONTRAN, ficando a Locadora autorizada a assinar em nome do Locatário, o campo correspondente a assinatura do condutor infrator no formulário de identificação em caso de infração de trânsito.	Período de: 01/01/2019 00:00:00 até: 31/01/2019 00:00:00	Sub-Total2 4.100,00																											
CNH: Pront. Nº: Reajuste: 4100 Caução 0,00	Custo do Aluguel = A: 4.100,00 Proteção Diária = B: 0,00 0,00 30 Diária(s): 0,00 0,00 00:00:00 H.Extras: 0,00 0,00																												
ANOTAÇÕES	Custo do Motorista = C: 0,00 Despesas por conta do Locatário: Combustível: Bi Comb.																												
SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO Placa Modelo Dat.Sai Hr.Sai Km.Sai Cb Dat.Ret Hr.Ret Km.Ret Cb	<table border="1"> <thead> <tr> <th>R</th> <th>1/8</th> <th>2/8</th> <th>3/8</th> <th>4/8</th> <th>5/8</th> <th>6/8</th> <th>7/8</th> <th>CH</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>X</td> </tr> <tr> <td>R</td> <td>X</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH	S								X	R	X								
R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH																					
S								X																					
R	X																												
Locador Depósito: 0,00 C/Crédito: Nº: Vi:	Total das Despesas = D: 0,00 Total A+B+C+D: 4.100,00 Taxa de Serviço: 0,00 % 0,00																												
Forma de Pagto.: (X) Cash/Cheque Nº: Bco: Ag: () Faturado: Dupl. N. NF. () C/Credito: N. VI: Emissão N.F.: Vencdo N.F.	Total Bruto 4.100,00 (-) Desc. Caução 0,00 Total Líquido 4.100,00																												
Contrato Origem n.	Continuação do Contrato: 59346	Continua no Contrato:																											



WWW.VILARICARENTACAR.COM.BR

VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 60.011.343/0001-83

IE:633.421.349.115 - Insc. Municipal: 121.167-1

AV. CONS.RODRIGUES ALVES,387 - CEP: 11015-203

ENCRUZILHADA - SANTOS - SP

Fone/Fax: 13.3229.2624 - E-mail: contato@vilaricarentacar.com.br

RECIBO

Número:

2430

Valor:

R\$ 4.100,00

Recebi(emos) de:

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

CPF:066.133.438-46

Tel: 11 - 50874450 LUCAS

AVENIDA JANDIRA Nº226 APT0.111 BLOCO B SÃO PAULO SP

A importância de:

QUATRO MIL E CEM REAIS

Proveniente de:

LOCAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA, MODELO COROLLA DE PLACA GDV3365, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

Data Vencimento: 10/02/2019

Para maior clareza, firmo o presente,

SANTOS, 29 de Janeiro de 2019.

Assinatura

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: janeiro de 2019
Código Fipe: 002111-3
Marca: Toyota
Modelo: Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo: 2018 Gasolina
Autenticação: cft9xwwmwm45h
Data da consulta: terça-feira, 29 de janeiro de 2019 16:46
Preço Médio: R\$ 91.258,00

 VILA RICA <small>- WWW.VILARICARENTACAR.COM.BR</small>		VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 60.011.343/0001-83 IE: 633.421.349.115 - Insc. Municipal: 121.167-1 AV. CONS.RODRIGUES ALVES,387 - CEP: 11015-203 ENCRUZILHADA - SANTOS - SP Fone/Fax: 13.3229.2624 - E-mail: contato@vilaricarentacar.com.br Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		DUPPLICATA Nº	2959/2019
		Data de Emissão:	29/01/2019		
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$		
2959/2019	4.100,00	2959/2019	4.100,00	10/02/2019	
Notas			DESCONTO DE: 0,00 % ATÉ:		
DIA	NÚMERO	IMPORTÂNCIA	CONDIÇÕES ESPECIAIS:		
29	2959	4.100,00	NOME DO SACADO: SAMUEL MORSIRA DA SILVA JUNIOR ENDEREÇO: AVENIDA JANDIRA Nº226 APTO.111 BLOCO B CIDADE: SÃO PAULO EST.: SP CEP: 04080-000 PRAÇA PAGTO: SÃO PAULO END.COB.: RUA ESTELA Nº515 BLOCO C - CONJUNTO 82 CIDADE: SÃO PAULO EST.: SP CEP: 04011-904 CPF N.: 066.133.438-46 I.MUN. nº: C.N.P.J.M.F. nº: I.EST. Nº:		
			VALOR POR EXTENSO	QUATRO MIL E CEM REAIS	
TOTAL R\$			DEVE(M) À VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, A IMPORTÂNCIA DESTA FATURA DE VENDA MERCANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÃO AO LADO DISCRIMINADA, PAGÁVEL NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.		

CTO. VR 075/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, REGENDO A LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO SEM MOTORISTA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 066.133.438-16, RG nº 12.899.029-6, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito a Av. Jandira, 226 – apto 111 Bloco B – Bairro Moema – CEP: 04.080-000, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIO**;

E de outro lado, **VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no C.P.N.J. sob nº 60.011.343/0001-83, com sede em Santos/SP, sito a Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 387 – Encruzilhada – Santos – SP – CEP: 11.015-203, neste ato denominada simplesmente **LOCADORA**,

Na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que ora apresentada, fica justa e contratada a locação de 01 (hum) veículo sem motorista, incluídos os serviços de manutenção destes veículos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

OBJETO – A **LOCADORA** obriga-se a locar ao **LOCATÁRIO** 01 (um) veículo sem motorista, discriminados na **CLÁUSULA II**, incluindo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, para uso no território nacional e em vias com condições normais de rodagem, sendo certo que, para utilização diversa, é necessária prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

Parágrafo 1º - Excetuam-se das manutenções e revisões por conta da **LOCADORA**, previstas no caput desta cláusula, os reparos ou trocas de peças decorrentes de seu mau uso, assim entendido a utilização do veículo locado em desacordo com as instruções da **LOCADORA** e/ou com as instruções do fabricante.

CLÁUSULA II

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Em contraprestação à entrega do objeto descrito na Cláusula I, a **LOCATÁRIA** pagará, a título de aluguel, o seguinte valor:

- **Toyota Corolla XEi FLEX - completo – valor mensal unitário - R\$ 4.100,00**
- **Kilometragem Livre**
- **Seguro Total Incluso com Franquia conforme apolice de seguro vigente do veículo.**

Quant.	Marca	Modelo – Características
01 (um)	Toyota	Corolla XEi – 04 Portas – Cor: Prata, Ano/Modelo: 2018 – 0KM

Iliano Gomez
Vila Rica Park

Parágrafo Quarto – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão pelas autoridades competentes; perda, furto ou roubo de chaves e documentos ou pane provocada por uso inadequado do carro.

CLÁUSULA VI

FORMA DE ENTREGA DO VEÍCULO – O veículo será entregue conforme cronograma estipulado entre as partes, devendo o **LOCATÁRIO** retirá-los na sede da **LOCADORA**, onde as partes deverão realizar conjuntamente a vistoria e eventual apontamento de qualquer não conformidade, sem prejuízo da constatação posterior de vícios ou defeitos ocultos.

CLÁUSULA VII

RESCISÃO - O presente contrato não poderá ser rescindido unilateralmente sem justa causa. Caso o **LOCATÁRIO** venha a fazê-lo deverá pagar a **LOCADORA** o total dos valores remanescentes para o término do contrato.

CLÁUSULA VIII

PRAZO CONTRATUAL - O presente contrato terá início em 07/04/2018 e vigorará por 10 (Dez) meses, até o dia 01/02/2019, podendo o referido prazo de vigência ser prorrogado, mediante solicitação expressa do **LOCATÁRIO**, para que será necessário termo de aditamento ao presente contrato, estabelecendo novos preços.

Parágrafo Primeiro – No caso de prorrogação, qualquer das partes contratantes adimplentes poderá rescindir unilateralmente o contrato, desde que a denúncia seja notificada a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da extinção pretendida.

Parágrafo Segundo – O contrato será automaticamente rescindido se qualquer das partes vier a ter sua falência requerida ou decretada; iniciar procedimentos de recuperação judicial ou extrajudicial; ou ter contra si ação judicial que comprometa o seu patrimônio e o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA IX

ÍNDICE OFICIAL DE REAJUSTE – Os valores constantes na Cláusula II do presente contrato referem-se ao mês de **MARÇO de 2018** e permanecerão fixos e irrealizáveis até o término do Contrato.

CLAUSULA X

DAS RESPONSABILIDADES COM FRANQUIA DE SEGURO – Em caso de sinistros envolvendo os veículos da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** responderá pelo valor relativo à franquia do seguro, comprovadas mediante apresentação da apólice da seguradora vigente do veículo locado.

CLÁUSULA XI

CESSÃO - O **LOCATÁRIO** não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objeto deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da **LOCADORA**.

Giuliano Gomez
Vila Rica Park

CLÁUSULA XII

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes e nos termos do Código Civil vigente, sendo que a tolerância de qualquer das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA XIII

FORO - Em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

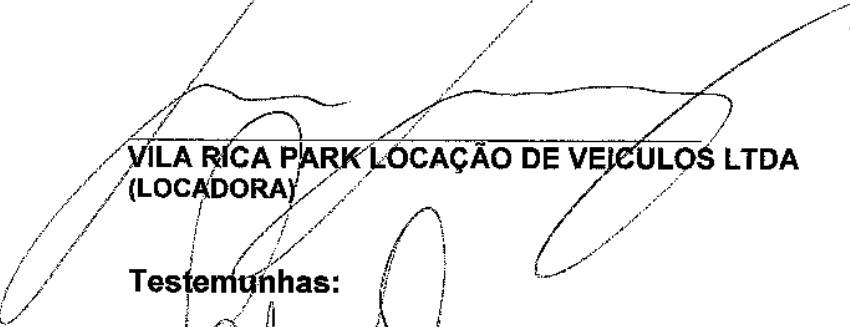
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente, que foi lavrado em cinco páginas e em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Santos, 26 de Março de 2018.



SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
(LOCATÁRIO)

Giuliano Gomez
Vila Rica Park



VILA RICA PARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
(LOCADORA)

Testemunhas:

1. _____

Nome

RG:


RODRIGO GOMES
13.022.7077

2. _____

Nome:

RG:

60.011.343/0001-83

Vila Rica Park Locação de
Veículos Ltda

R. Conselheiro Rodrigues Alves, 387

Encruzilhada - CEP 11015-203

SANTOS - SP